



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 51 de 20 de Setembro de 1960, dispõe sobre o aumento de vencimentos dos Funcionários Fixos Municipais

O cidadão Geraldo Perez Domingues, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal em sessão realizada em 19 de Setembro de 1960, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Dispõe sobre o aumento de vencimentos dos Funcionários Fixos Municipais.

Art. 1º - Fica alterada a tabela de vencimentos, anexa a Lei N. 46 de 8 de Setembro de 1959, que passará a ter a seguinte redação:

Cargos	Vencimentos Anuais
Secretário – Contador	Cr\$ 56.160,00
Escriturário	Cr\$ 48.336,00
Fiscal	Cr\$ 46.656,00
Tesoureiro lançador	Cr\$ 54.720,00
Professor	Cr\$ 48.000,00

Art. 2º - A alteração de que trata o artigo 1º, vigorará a partir do mês de Agosto de 1960.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas no corrente exercício, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar as seguintes verbas do orçamento:

8-07-0	Cr\$ 3.900,00
8-09-0	Cr\$ 3.360,00
8-13-0	Cr\$ 7.040,00
8-33-0	Cr\$ 5.000,00

Art. 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, 20 de Setembro de 1960.

Registrado na Secretaria da Prefeitura data supra.

Prefeito Municipal

Geraldo Perez Domingues

Secretário Contador

Agenor Bertassoli